

ESCOLA DE ACOLHIMENTO

Informações:

1. Escola de Acolhimento - Escola Secundária da Trofa.

Considerando o disposto no art.º 31.º-B do Decreto n.º 3-C/2021 de 22 de janeiro de 2021 é identificado em cada agrupamento de escolas um estabelecimento de ensino que promova o acolhimento dos filhos ou outros dependentes a cargo de trabalhador, cuja mobilização para o serviço ou prontidão obste a que prestem assistência aos mesmos na sequência da suspensão das atividades letivas presenciais e não tenham outro familiar que possa assegurar a assistência aos seus filhos ou outros dependentes (com mais de 3 e menos de 12 anos de idade).

2. Destinatários:

A Escola de acolhimento recebe e acompanha os filhos ou outros dependentes a cargo de trabalhadores de serviços essenciais e serve refeições a alunos beneficiários dos escalões A e B da ação social escolar, com o envolvimento das autarquias locais, a fim de garantir a disponibilização das refeições necessárias.

De acordo com o Decreto N.º 3-C/2021, de 22 de janeiro, são elegíveis:

Profissionais de saúde, das forças e serviços de segurança e de socorro, incluindo os bombeiros voluntários, e das forças armadas;

Trabalhadores dos serviços públicos essenciais;

Trabalhadores de instituições, equipamentos sociais ou de entidades que desenvolvam respostas de carácter residencial de apoio social e de saúde às pessoas idosas, às pessoas com deficiência, às crianças e jovens em perigo e às vítimas de violência doméstica;

Trabalhadores de serviços de gestão e manutenção de infraestruturas essenciais, bem como de outros serviços essenciais.

3. Inscrição:

O acesso a este serviço tem de ser requerido, por escrito, para direcao@aetrofa.com;

Para ter acesso a este serviço os pais/ encarregados de educação devem formalizar essa necessidade, enviando *email* para (direcao@aetrofa.com), com a indicação:

assunto: acolhimento dos filhos ou outros dependentes dos trabalhadores de serviços essenciais;

nome do aluno, ano, turma e escola que frequenta;

nome, email, número de telemóvel e atividade profissional do encarregado de educação.

4. Serviço disponibilizado:

sem prejuízo de eventuais ajustes o horário a cumprir é:

Pré-escolar e 1.º Ciclo: Início às 09:00h e encerramento às 17:00h.

5.º ano: Início às 08:05h e encerramento às 13:35h (os alunos cumprem o horário letivo e acompanham à distância o horário da turma ou se não for possível o horário de uma turma do seu ano de escolaridade).

6.º ano: Início às 13:10h e encerramento às 18:40h (os alunos cumprem o horário letivo e acompanham à distância o horário da turma ou se não for possível o horário de uma turma do seu ano de escolaridade).

As refeições para alunos beneficiários serão servidas na Escola de Acolhimento. Devem ser reservadas até às 14:30 horas do dia anterior.

Trofa, 3 de fevereiro de 2021

O Diretor